

## **Uma análise preliminar sobre a Comissão da Verdade da Nicarágua**

ALINE SOARES ARAUJO<sup>1</sup>; CARLOS ARTUR GALLO<sup>2</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – alines.araujok@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – galloadv@gmail.com*

### **1. INTRODUÇÃO**

A República da Nicarágua é um país de grande relevância política e histórica da América Latina, sendo que sua capital, Manágua, é a sexta maior cidade da América Central. Analisando historicamente, a Nicarágua possui uma base política complexa, moldada por diversos eventos e movimentos que influenciaram profundamente o curso do país ao longo dos séculos, marcada por frágeis instituições democráticas, principalmente a partir da ditadura dinástica da família Somoza, que durou 45 anos. Tal ditadura chegou ao fim com a Revolução Sandinista, liderada pela Frente Sandinista de Libertação Nacional (FSLN), um movimento de libertação anti-imperialista, que lutou arduamente pelo fim do controle dos Somoza (SOTO, 2006).

Atualmente, no governo de Daniel Ortega, há uma série de contradições políticas: o presidente, no poder há dezessete anos, e um dos revolucionários da FSLN, estabeleceu um regime democrático, que ao decorrer dos anos se consolidou como um governo autoritário. Neste sentido, em 18 de abril de 2018, ocorreu a eclosão de uma série de protestos contra mudanças propostas no sistema de previdência social, transformando-se em um movimento de oposição generalizada ao governo de Ortega, levantando principalmente questões de corrupção e falta de liberdade de expressão. As manifestações pacíficas logo tornaram-se confrontos violentos, e a partir da repressão das forças paramilitares governamentais, utilizou-se o uso excessivo da violência, que acarretou na prisão e na morte de opositores políticos (TEIXEIRA; DIAS; PIRES, 2021).

Após dias de conflito e um considerável número de mortos e feridos, em 29 de abril do mesmo ano, a Assembleia Nacional aprovou a criação de uma Comissão da Verdade denominada “Comisión de la Verdad, Justicia y Paz”, segundo site oficial da Assembleia Nacional do Nicarágua (2019), com o objetivo de tomar conhecimento, investigar e esclarecer sobre as mortes, os feridos, os presos, as denúncias dos desaparecimentos, e os atos de vandalismo contra bens privados e contra o Patrimônio Nacional.

Sabendo disso, o presente trabalho tem como finalidade analisar a criação e os resultados apresentados pela Comissão da Verdade proposta por Daniel Ortega, bem como suas contradições, visto que o próprio governo foi o responsável pelas mortes advindas da repressão e violência estatal legitimada.

### **2. METODOLOGIA**

Esta pesquisa foi originalmente desenvolvida no Núcleo de Pesquisa sobre Políticas de Memória (NUPPOME) da Universidade Federal de Pelotas, coordenado pelo professor doutor Carlos Artur Gallo, como parte do trabalho do Núcleo de categorização das políticas de memória implementadas em países que passaram por ditaduras ou conflitos políticos. Essa organização se dá através do preenchimento de quadros que seguem um padrão com informações das medidas identificadas, com o objetivo comparativo entre os países.

De caráter qualitativo, a metodologia utilizada foi o levantamento bibliográfico e análise de documentos através de materiais digitais disponíveis, principalmente do informe preliminar oficial da Comissão da Verdade de julho de 2018, bem como notícias do site oficial da Assembleia Nacional da Nicarágua. No âmbito teórico, trabalhos sobre Comissões da Verdade de Cristina Buarque de Hollanda serviram de embasamento para o desenvolvimento da análise, bem como os trabalhos sobre a política e história da Nicarágua de Bruno Andrade Teixeira, Maurício Dias e Nicole Pires e de Orlando Nuñes Soto.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A Comissão da Verdade é uma instituição criada com o propósito de investigar violações graves dos direitos humanos e crimes cometidos durante períodos de conflito armado, ditaduras ou regimes autoritários. Seu objetivo principal é promover a verdade, a justiça, a reconciliação e a memória histórica em sociedades afetadas por essas repressões. Desta forma, em consonância com Hollanda (2018), o esclarecimento de crimes passados é condição de sua não repetição.

No caso da Nicarágua, a Comissão da Verdade denominada Comisión de la Verdad, Justicia y Paz, criada a partir da Resolução J.D. No. 03-2018 no segundo ano do terceiro mandato de Daniel Ortega, e aprovada em 29 de abril de 2018, contou com seis comissionários de diferentes profissões. É importante destacar, em um primeiro momento, a falta de informações disponíveis acerca do desenvolvimento da comissão, o que enfraquece o avanço das políticas de memória, no tocante a criação de uma memória coletiva sobre os crimes cometidos contra os direitos humanos. O site oficial (<https://www.cvjp.org.ni/>) possui acesso restrito, e o único relatório oficial encontrado é o informe preliminar de julho de 2018, que conta com os resultados das investigações do período de 18 de abril de 2018 a 4 de julho de 2018, com 57 páginas. Neste, há a divisão em categorias: pessoas falecidas, pessoas lesionadas, sequestros e torturas, pessoas detidas, delitos de queima e roubos a setores públicos e privados do país, destruição do patrimônio cultural e o impacto econômico dos protestos para o Estado. Das 57 páginas, 25 possuem foco nas vítimas, quase todo o restante são sobre os bens materiais do Estado, com 5 páginas demonstrando o prejuízo econômico que os danos ao patrimônio público e privado custaram. Encontra-se, neste caso, uma forte problemática, visto que, de acordo com Pinto (2010) um dos papéis centrais da comissão da verdade é a ênfase aos relatos das vítimas e de seus familiares, o que não foi observado neste informe.

Ademais, com a ajuda da Comissão Internacional dos Direitos Humanos (CIDH), nomeou-se alguns dos mortos e desaparecidos, e investigou-se os motivos dos falecimentos. Em outros tópicos, assumiu-se inconstitucionalidades acerca da reação governamental contra os protestos, como: a prisão irregular de protestantes, a censura inicial dos meios de comunicação e algumas agressões físicas. O uso desmedido de força da Polícia Nacional, entretanto, foi justificado como sendo a resposta ao uso de armas convencionais e artesanais pelos manifestantes. Nos últimos dois tópicos das conclusões preliminares, conclui-se que a estabilidade democrática do país da Nicarágua passa por um novo contrato social, fundamental para a transformação do atual sistema eleitoral do país. Afirma também que o legado de heróis e mártires da pátria devem ser proclamados pela sociedade nicaraguense, visto que estes sustentam a identidade nacional. As principais recomendações da comissão se deram no sentido de manter o compromisso de cessar a violência, seja ela de onde venha e para onde vá, sendo este um dever

social de todos e todas. Ademais, apoiou os 15 pontos do informe da CIDH: “Graves Violaciones a los derechos humanos en el marco de las protestas sociales en Nicaragua” de julho de 2018, buscando efetivar o plano de Fortalecimento das Instituições Democráticas da Nicarágua.

Observando as contradições acerca da comissão em questão, além da restrição ao acesso às informações das investigações e a demasiada importância dada aos bens materiais em detrimento das vítimas, outros pontos podem ser destacados. A comissão, criada por deputados vinculados a Daniel Ortega, e sua esposa e vice-presidente Rosario Murillo pode ter dificultado na condução de uma investigação puramente independente e imparcial, visto que o próprio governo teve participação no processo de repressão e violação dos direitos humanos. Além disso, a comissão foi amplamente criticada, principalmente pela CIDH, pela falta de inclusão de representantes da sociedade civil e de grupos de direitos humanos independentes, o que afeta diretamente na capacidade de refletir todas as perspectivas envolvidas, principalmente a das vítimas. Outrossim, o governo da Nicarágua e suas instituições estatais foram acusados de não cooperar totalmente com a Comissão da Verdade e de impedir seu acesso a informações e documentos relevantes para a investigação (TEIXEIRA; DIAS; PIRES, 2021).

Levanta-se, também, as dúvidas do porquê Daniel Ortega convocou estas investigações. Há de se refletir se não é uma tentativa de manter, para a sociedade civil, a sensação democrática viva, algo que já vinha sendo observado no seu governo:

[...] a democracia ampla foi sendo substituída pela formação de um regime híbrido, caracterizado por eleições livres, realizadas para criar uma imagem de legitimidade democrática, enquanto que medidas contrárias às liberdades civis e aos direitos políticos foram propagadas pelo governo, tais como o enfraquecimento da oposição, o controle da imprensa e a manipulação do sistema judiciário (TEIXEIRA; DIAS; PIRES, 2021).

Essas incongruências contribuíram para a falta de confiança e credibilidade das investigações dos protestos de 2018 na Nicarágua. As informações mais recentes encontradas se deram em 6 de agosto de 2019, em que a Assembleia Nacional ratificou a prorrogação do período de funcionamento da Comissão por mais três meses a partir de 6 de agosto de 2019. Após isso, outra notícia encontrada neste mesmo site foi no dia 13 de agosto do mesmo ano, afirmindo que a comissão estava preparando o quarto relatório, porém, nenhum relatório oficial além do supracitado foi encontrado, reafirmando a problemática da falta de manutenção de um site apropriado que contenha as informações para os estudos ligados à política de memória. A última prorrogação informada da comissão se deu no dia 6 de fevereiro de 2020, sem nenhuma notícia posterior.

#### **4. CONCLUSÕES**

Em conclusão, é possível observar que o desenvolvimento do governo de Daniel Ortega, figura que lutou contra a ditadura Somoza, se fortaleceu como um regime repressivo ao decorrer do tempo. À medida que a Nicarágua enfrentou os desafios decorrentes da repressão violenta das manifestações de 2018, incluindo a deterioração da liberdade e a polarização política, o país se encontra em uma encruzilhada democrática.

Neste contexto, fica claro que a criação da Comissão da Verdade é um passo imprescindível na busca pela verdade e justiça, e no caso da Nicarágua também foi significativo. Entretanto, apresentadas suas contradições específicas, afirma-se que sua eficácia deve seguir sendo objeto de análise, para que a pauta de reconciliação nacional se fortaleça para a não repetição através das políticas de memória. Avaliar se a comissão foi percebida como legítima e transparente em seus processos e resultados influencia diretamente na aceitação social das conclusões alcançadas, bem como na maneira que a sociedade civil visualiza e se movimenta contra as violações dos direitos humanos, além de considerar seu impacto nas instituições e se as medidas contribuíram efetivamente para fortalecer a democracia.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**COMISIÓN DE LA VERDAD, JUSTICIA Y PAZ.** **Informe Preliminar.** Manágua: CVJP, 2018. Acessado em 16 set. 2024. Online. Disponível em: <https://web.archive.org/web/20210926143921/https://www.cvjp.org.ni/uploads/documents/20180712140852493.pdf>

HOLLANDA, C.B. Direitos Humanos e Democracia: A experiência das comissões da verdade no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, v. 33, n. 96, p. 1-18, 2018.

SOTO, Orlando Núñez. **Nicaragua**. Portal Contemporâneo da América Latina e do Caribe, 2006. Acessado em 16 set. 2024. Online. Disponível em: <https://sites.usp.br/portalatinoamericano/nicaragua>

TEIXEIRA, B.A. et al. Nicarágua em crise: governo de Daniel Ortega (2007-2021) e o desmantelamento democrático. **Conversas & Controvérsias**, Porto Alegre, v. 8, n. 2, p. 1-10, jul.-dez. 2021.